

EDITAL 15/2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, e Decreto nº 514, de 24 de abril de 2013, conforme lei específica para o cargo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através das Portarias n.º 202, de 25 de janeiro de 2013 e nº 389, de 26 de fevereiro de 2013.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição da República, em especial ao que se refere a acumulação de cargos públicos.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, renováveis por igual período ou para atender tempo remanescente de contratos rescindidos, e se regerá pelo Plano de Carreira e pelo Regime Jurídico Único.

1.8 O candidato classificado em 1.º lugar terá preferência para contratação de maior tempo.

2. DAS VAGAS E CARGOS

Nº. de Vagas	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$	Escolaridade
02	Agente Comunitário de Saúde (área Miraguaia)	40 h/s	R\$ 819,41	Ensino Fundamental Completo.
01	Agente Comunitário de Saúde (área Madre Teresa)	40 h/s	R\$ 819,41	Ensino Fundamental Completo.
01	Agente Comunitário de Saúde (área Santa Teresinha)	40 h/s	R\$ 819,41	Ensino Fundamental Completo.
01	Médico Comunitário	40 h/s	R\$ 9.439,39	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Me-

				dicina em conformidade com a especialização em medicina de saúde da família/comunitária.
--	--	--	--	--

2.1. Para o provimento dos cargos deste edital, será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2. Para provimento nos cargos de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá residir na área da vaga pretendida (conforme delimitação de área no anexo II), sendo necessária a comprovação no ato da inscrição, anexando conta de água, luz ou telefone fixo em seu próprio nome, ou com declaração do titular.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de riscos à família; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras

políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

MÉDICO COMUNITÁRIO

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgico e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

b) Descrição Analítica: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, hospitais e órgãos afins; dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; prescrever medicamentos e terapêutica apropriado a pacientes; praticar intervenções cirúrgicas; preencher boletins de atendimento; prescrever exames laboratoriais; participar de reuniões médicas. Realizar consultas clínicas aos usuários da rede de atendimento em saúde do Município e da sua respectiva área; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos nas unidades de atendimento de saúde da família, quando necessário, no domicílio, bem como e nas unidades de atendimento da rede municipal de saúde; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento nas unidades de atendimento de saúde da família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; atendimento médico de usuários uma vez designado pela Secretaria de Saúde, em campanhas promovidas pelo Município, conciliando este atendimento com as demais necessidades da Secretaria

de Saúde. Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

3.2. Além do vencimento o contratado fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas pelo Setor de Atendimento ao Cidadão, junto à sede do Município, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, no período compreendido entre às 13 horas do dia 11/11/2013 até às 18 horas do dia 18/11/2013.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3 As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15).

5.1.3 Documento comprobatório de escolaridade exigida.

5.1.4 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, documento comprobatório de residência, conforme item 2.2.

5.2 Os documentos comprobatórios poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5.3 Todos os documentos, constante no item 5 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedado a inclusão posterior.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

6.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Cópia dos documentos comprobatórios de participação em cursos, seminários, congressos... com foco na área de atuação.

7.2 O documento de escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.3 Cópia de documentos comprobatórios de experiência na área, conforme grade de pontuação do edital.

7.4 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de (100) cem pontos.

7.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO			
CARGO	FORMAÇÃO 30 pontos	CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS... COM FOCO NA ÁREA DE ATUAÇÃO 30 pontos	EXPERIÊNCIA NA ÁREA 40 pontos
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Incompleto = 5 Ensino Médio = 10 Ensino Superior Incompleto = 20 Ensino Superior Completo = 30	I. Até 20 h = 2 pontos – Máx = 10 p. II. De 21 a 40 h = 2,5 pontos – Máx = 10 p. III. Acima de 41 h = 5 pontos – Máx 10 p.	I. 6 meses a 1 ano = 10 pontos II. 2 anos = 20 pontos III. 3 anos = 30 pontos IV. 4 anos = 40 pontos
CARGO	FORMAÇÃO 40 pontos	CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS... NA ÁREA DE ATUAÇÃO 30 pontos	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO 30 pontos
Médico Comunitário	Mestrado = 20 Doutorado = 40	I. Até 20 h = 2 pontos – Máx = 10 p. II. De 21 a 40 h = 2,5 pontos – Máx = 10 p. III. Acima de 41 h = 5 pontos – Máx 10 p.	I. 1 ano = 10 pontos II. 2 anos = 20 pontos III. 3 anos = 30 pontos

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, a mesma será publicada, no prazo de um dia.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.2 Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados convocados a comparecer na sala da Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal na data constante no cronograma do Edital, anexo I.

10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ultimado o seu julgamento e não havendo empate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os classificados para as vagas estipuladas, para, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terão 20 (vinte) dias para providenciar a referida documentação e apresentar ao Setor de Recursos Humanos, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2.

12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 Havendo necessidade de outras contratações temporárias para o respectivo cargo durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser utilizada a lista de classificados do referido certame, mediante a inexistência de concurso público vigente.

12.7 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de novembro de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e comunique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Análise de Currículos

Descrição	Data
Período de inscrição	11/11/2013 a 18/11/2013
Publicação dos inscritos	20/11/2013
Recurso da não homologação das inscrições	21/11/2013
Manifestação da Comissão na reconsideração	22/11/2013
Publicação da relação final de inscritos	25/11/2013
Análise dos currículos	26/11/2013 a 28/11/2013
Publicação do resultado preliminar	28/11/2013
Recurso	29/11/2013
Manifestação da Comissão na reconsideração	02/12/2013
Aplicação do desempate – Secretaria Municipal Administração	03/12/2013, às 14 h
Publicação da relação final	04/12/2013

ANEXO II

DELIMITAÇÃO DE ÁREAS

Área Miraguaia

Micro Área 1 – Venturosa Miraguaia

- RS 030 da Venturosa à divisa com o município de Glorinha.
- Rua Oscar Gomes de Carvalho.

Micro Área 2 – Venturosa Miraguaia

- Estrada São Judas Tadeu.
- Rua à direita do Posto de Gasolina.
- Rua à esquerda do Posto de Gasolina.
- Entrada da Costa da Miraguaia até a Pedra Branca (Fábrica de Rapaduras).

Micro Área 3 – Costa da Miraguaia

- Estrada da Costa da Miraguaia até a casa n.º 1297.
- Estrada da Catanduvinha até a Fábrica de Rapaduras Sto. Antônio (do lado esquerdo da Estrada da Costa da Miraguaia).

Micro Área 4 – Costa da Miraguaia

- Estrada da Catanduvinha (à direita da Estrada da Costa da Miraguaia) até o Beco do Nazário.
- Estrada para o Imbiruçu.

Micro Área 5 – Costa da Miraguaia / Catanduvinha

- Beco dos Nazários.
- Estrada da Catanduvinha até a Escola José Pereira da Rocha.

Micro Área 6 – Costa da Miraguaia / Catanduvinha

- Beco sem nome.

- Estrada da Catanduvinha, da Escola até a estrada Olinda Bier Martins Gil.

Micro Área 7 – Costa da Miraguaia / Catanduvinha

- Da igreja até a Venturosa.

Área Madre Teresa

Micro Área 6 (bairro Madre Teresa)

- Rua Adão Barbosa (toda rua)
- Rua Alziro Baltazar da Luz (toda rua)
- Rua Osvaldo Silveira Ramos (n.º 39 ao n.º 293)
- Rua Francisco F Langer (toda rua)
- Rua Pascoal Sinhorelli (toda rua)

Micro Área 7 (bairro Madre Teresa)

- Rua Francisco José Cardoso (toda rua)
- Rua João Cândido da Rosa (toda rua)
- Rua José Telmo Martins (toda rua)
- Rua Marechal Rondon (n.º 431 ao n.º 813)
- Rua Nelson Gomes Farias (toda rua)
- Rua Tio Brito (n.º 176 ao n.º 245)
- Rua Walter Renck (toda rua)

Micro Área 14 (bairro Madre Teresa)

- Rua Antônio Nunes Benfica (toda rua)
- Rua Ari José Brito da Luz (toda rua)
- Rua Arno Von Saltiel (toda rua)
- Rua Bento Luis de Medeiros (toda rua)
- Rua Donato José Ourique (toda rua)
- Rua Marechal Rondon (n.º 34 ao n.º 413)
- Rua Sete de Setembro (n.º 609 ao n.º 981)

Micro Área 68 (bairro Madre Teresa)

- Rua Cel José Maciel (toda rua)
- Rua Sete de Setembro (n.º 123 ao n.º 602)
- Rua Osvaldo Silveira Ramos (n.º 444 ao n.º 660)
- Rua Alípio Selistre (toda rua)
- Rua Travessa Paladino (toda rua)
- Travessa Julieta Souza Fontinel (toda rua)
- Rua Tio Brito (n.º 07 ao n.º 157)

Área Santa Teresinha

Micro Área 11 (bairro Santa Teresinha)

- Rua Francisco Flores Alvarez (n.º 779 ao n.º 904)
- Rua Antônio D de Souza (n.º 57 ao n.º 157)
- Rua Antônio Lavina (n.º 15 ao n.º 76)
- Rua Francisco Message Neto (n.º 12 ao n.º 363)
- Rua Juvenal F. Gomes (toda rua)
- Rua Saibreira (n.º 15, 231, 613 e n.º 780)
- Rua Saibreira – travessa até o n.º 1355

Micro Área 12 (bairro Santa Teresinha)

- Rua Marechal Floriano Peixoto (n.º 775 ao n.º 1168)
- Rua Senador Alberto Pasqualine (n.º 1312 ao n.º 274)
- Rua Francisco Flores Alvarez (n.º 279 ao n.º 798)
- Rua Marcos Cristino Fioravante (n.º 1098 ao n.º 1201)
- Rua Paulo R Massulo Maciel (n.º 130 ao n.º 925)
- Rua Lindóia (n.º 21 ao n.º 57)
- Rua Paulo Maciel Gomes (n.º 85 ao n.º 152)
- Rua Alcebíades Machado (n.º 13 ao n.º 111)



PROCESSO SELETIVO – EDITAL N.º 15/2013

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA MIRAGUAIA)

Nome Completo: _____

Sexo: M () F () Data de Nascimento: _____

Doc. Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Fone: _____

Escolaridade: _____

E-mail: _____

Endereço: _____
Rua / Nº. / Bairro / Município

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2013.

Documentos a serem entregues pelo candidato:

- Ficha de Inscrição;
- Documento de identidade c/ foto;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Documento comprobatório de residência (conta de água, luz ou telefone fixo em seu próprio nome, ou com declaração do titular).
- Documentos comprobatórios de participação em cursos, seminários, congressos... na área de atuação;
- Experiência na área de atuação.

DECLARO, conforme art. 4.2 do presente edital, ter conhecimento prévio e aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

Candidato Inscrito

Assinatura de Comissão



PROCESSO SELETIVO – EDITAL N.º 15/2013

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA MADRE TERESA)

Nome Completo: _____

Sexo: M () F () Data de Nascimento: _____

Doc. Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Fone: _____

Escolaridade: _____

E-mail: _____

Endereço: _____
Rua / Nº. / Bairro / Município

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2013.

Documentos a serem entregues pelo candidato:

- Ficha de Inscrição;
- Documento de identidade c/ foto;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Documento comprobatório de residência (conta de água, luz ou telefone fixo em seu próprio nome, ou com declaração do titular).
- Documentos comprobatórios de participação em cursos, seminários, congressos... na área de atuação;
- Experiência na área de atuação.

DECLARO, conforme art. 4.2 do presente edital, ter conhecimento prévio e aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

Candidato Inscrito

Assinatura de Comissão



PROCESSO SELETIVO – EDITAL N.º 15/2013

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA SANTA TERESINHA)

Nome Completo: _____

Sexo: M () F () Data de Nascimento: _____

Doc. Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Fone: _____

Escolaridade: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Rua / Nº. / Bairro / Município

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2013.

Documentos a serem entregues pelo candidato:

- Ficha de Inscrição;
- Documento de identidade c/ foto;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Documento comprobatório de residência (conta de água, luz ou telefone fixo em seu próprio nome, ou com declaração do titular).
- Documentos comprobatórios de participação em cursos, seminários, congressos... na área de atuação;
- Experiência na área de atuação.

DECLARO, conforme art. 4.2 do presente edital, ter conhecimento prévio e aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

Candidato Inscrito

Assinatura de Comissão



PROCESSO SELETIVO – EDITAL N.º 15/2013

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: MÉDICO COMUNITÁRIO

Nome Completo: _____

Sexo: M () F () Data de Nascimento: _____

Doc. Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Fone: _____

Escolaridade: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Rua / Nº. / Bairro / Município

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2013.

Documentos a serem entregues pelo candidato:

- Ficha de Inscrição;
- Documento de identidade c/ foto;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Documentos comprobatórios de participação em cursos, seminários, congressos... na área de atuação;
- Experiência na área de atuação.

DECLARO, conforme art. 4.2 do presente edital, ter conhecimento prévio e aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

Candidato Inscrito

Assinatura de Comissão